



LEI N° 679/2019.

De 18 de Fevereiro de 2019

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1° - Ficam reajustados em 3,02% (três vírgula zero dois por cento) os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e as remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Florínea, na forma do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, do Artigo 14.º da Lei Municipal n° 581/2016 de 29.03.2016 e do Artigo 13.º da Lei Complementar n° 595/2017 de 02.03.2017.


Art. 2° - Fica vedado qualquer pagamento excedente, dos subsídios dos senhores Vereadores, Presidente e a remuneração dos Servidores da Casa, caso os valores ultrapassem os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 3° - As despesas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.


Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, 18 de Fevereiro de 2019.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS